



**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 001.0007072/2024

**UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DES. ECONOMICO

**OBJETO:** Contratação de serviços através de representante legal, da banda Mel de Caju, com toda a estrutura instrumental necessária para realização de shows artístico dia 25 de maio de 2024, na Inauguração da Quadra Poliesportiva da Localidade Angical, zona rural do município de Piracuruca-PI.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### I. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para apresentação artística musical, com a devida contratação da banda Mel de Caju, para realização de show artístico e cultural no dia 25 de maio de 2024 na Inauguração da Quadra Poliesportiva da Localidade Angical, zona rural do município de Piracuruca-PI, a fim de compor a programação do evento, em virtude de demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Des. Econômico, que deseja a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se dar pela necessidade de compor o evento do município de Piracuruca-PI.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a empresa musical competente, prestadora do serviço e de conhecimento cultural artístico amplo, que possa amparar todos os anseios da população para a realização do referido evento, prestando assim o serviço de forma adequada ao município, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Por se tratar de contratação de serviços técnico especializado de natureza predominantemente artística, as características deste objeto encontram respaldo nos termos do art. 74, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

### II - ÁREA REQUISITANTE SECRETARIA DEMANDANTE

2.1 ÁREA REQUISITANTE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Des. Econômico.

### III - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Apresentação artística musical com a finalidade de atender ao público, promovendo o entretenimento e diversão entre a sociedade que faça presente ao evento e ainda atrair o turismo em nossa cidade durante os eventos de inauguração de obras em Piracuruca-PI.

3.2 Faz-se necessário a realização do presente documento em virtude da demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Des. Econômico, para a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento.

3.3 A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento em alusão aos festejos de Piracuruca-PI, em 2024, do município de Piracuruca-PI, com apresentações artísticas. Todo e qualquer projeto artístico, cultural ou teatral, ajuda a expandir os horizontes, ter mais empatia com o próximo, termos



um ser humano mais seguro de si e de suas habilidades, possibilita também que as pessoas façam amizades e desenvolvam o lado extrovertido e espontâneo, impactando positivamente na vida dos mesmos.

3.4 A necessidade da contratação de apresentação artística permitirá atender o público em sua totalidade, abrangendo em suas diversas faixas etárias, com a finalidade também de promover o entretenimento e diversão ao público presente. A ausência de apresentação artística poderá ocasionar a não realização do evento voltado exclusivamente à população, impactando de forma direta o ao evento de inauguração de obras no município de Piracuruca-PI, que é uma data festiva de extrema importância e tão aguardada por toda sociedade.

#### IV - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO.

4.1 O objeto da contratação além de ter sido prevista no instrumento de planejamento do exercício de 2024 (LOA), se apresenta também, como uma das primeiras necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Des. Econômico, evidenciando seu alinhamento com o planejamento municipal.

#### V - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1 O presente estudo se refere à hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública. Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados.

5.2 Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico.

5.3 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

5.4 Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação ocorrerá diretamente com a artista Banda Mel de Caju), conforme documentação anexa. Artista: FRANCISCO ADAUBERTO HOLANDA MENDES - ME, inscrito no CNPJ: 01.588.852/0001-04, sediada na Rua Agapito dos Santos 385, Centro, Fortaleza-CE.

5.5. Por não se tratar de objeto de natureza não contínua, o prazo do contrato será 90(noventa) dias.

5.6. O objeto não demanda vistoria prévia de local;

5.7. A empresa deverá apresentar notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. 5.8. Para a contratação de profissional, banda ou grupo musical, faz-se necessária a apresentação de documento,



que demonstre a exclusividade da representação do artista a ser contratado por empresário, que não deve se restringir aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, se for o caso.

5.9. A empresa deverá apresentar proposta de preço, contendo a composição estimada dos custos devidamente assinada.

5.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## VII - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 O quantitativo estimado para a contratação é resultante do levantamento da necessidade para a devida apresentação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PREÇOS TOTAL. (R\$)
01	Contratação, através de representante legal, da banda Mel de Caju, com toda a estrutura instrumental necessária para realização de shows artístico dia 25 de maio de 2024, na Inauguração da Quadra Poliesportiva da Localidade Angical, zona rural do município de Piracuruca-PI.	01	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

7.2 A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

7.3 Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço. A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de projeto artístico destinado a inauguração de obras no município de Piracuruca-PI, que se justifica com diversas contratações de outros entes. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da artista banda Mel de Caju, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Des. Econômico a selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar



de artista que se identifica com o evento ora ser realizado, o serviço a ser contratado possuem especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

7.4 A Banda Mel de Caju possui renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com o artista a ser contratado, apresentou diversos materiais que comprovam seu reconhecimento e experiência profissional, se destacando pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção artística, apresentando performances de alto nível. A artista possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

7.1 Quanto à pesquisa de preços foi levado em consideração notas fiscais em município Piracuruca, conforme descrito abaixo:

#### VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1 O valor proposto para contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos fiscais que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado no mercado. Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como, transporte, despesas técnicas, entre outros.

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução da contratação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Conforme planilha de composição de custos e formação de preços.

#### IX - DENOTAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

9.1 O evento de inauguração de uma obra é evento cultural de grande importância para o município de Piracuruca-PI, uma das principais justificativas para a realização do evento é o seu papel na promoção da cultura brasileira. Por meio da dança, que é seu principal destaque, festa de inauguração, são apresentadas, proporcionando um momento de valorização e preservação do patrimônio cultural do país.

9.2 Além disso, o evento também é uma importante fonte de geração de emprego e renda. São muitos profissionais envolvidos na organização e produção do evento, como cenógrafos, músicos, entre outros. Além disso, o evento movimenta a economia da região, atraindo visitantes de diversas localidades vizinhas.

9.3 O Evento será realizado na Inauguração da quadra poliesportiva da localidade Angical, zona rural município de Piracuruca-PI, e contará com uma grade atrativa de eventos, que possibilitam a população participar de um importante evento que é a inauguração de espaço para a realização de vários tipos de eventos importantes realizado naquela localidade, sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outras localidades.

9.4 Este evento conta com a apresentação da artista banda mel de caju para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de uma empresa que possua experiência nesse



estilo de shows, com ampla grade de apresentação e dinâmica. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada entre outros municípios e cidades, escolheu-se a artista banda mel de caju, a qual se justifica pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo e tipo de apresentação.

#### X. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso v do art. 40 da lei n. 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade se perda da economia da escala, considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não será parcelada, levando e consideração que a apresentação é única.

#### XI. DEMONSTRAR OS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A contratação do objeto na quantidade estimada, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados nesse ETP irá completar mais um ciclo de entretenimento e diversão nos períodos de inauguração de obras no município voltado ao público em sua totalidade, contribuindo com o enriquecimento cultural e na formação das novas gerações na busca do real significado desse evento que é a inauguração de uma importante obra em nosso município.

#### XII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Deve ser providenciada estrutura para o show como palcos, geradores, iluminação, sonorização, banheiros químicos, camarim, segurança, entre outros. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

#### XIII. CONDIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Deve-se usar a Inexigibilidade de Licitação N. 010/2024, Contratação de serviços através de representante legal, da banda Mel de Caju, com toda a estrutura instrumental necessária para realização de shows artístico dia 25 de maio de 2024, na Inauguração da Quadra Poliesportiva da Localidade Angical, zona rural do município de Piracuruca-PI.

#### XIV. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:
  - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
  - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis; - Os efluentes sanitários que são advindos dos banheiros químicos devem ser adequadamente encaminhados para tratamento, evitando que seu despejo irregular no ambiente acarrete uma série de problemas.

#### XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1 Justificativas da Viabilidade A apresentação em específico se contempla por possuir todos os requisitos de exclusividade, para que haja a concretização da contratação que deverá ser finalizada, contribuindo assim com o espetáculo da inauguração de obras do município de Piracuruca-PI, e proporcionando lazer e entretenimento dentre a sociedade que gosta do respectivo evento, mas em todo o país, assegurando uma administração mais eficiente e transparente, beneficiando toda a comunidade local.

Piracuruca-PI, 20 de maio de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP

 <b>Fernanda Sobrinho Damasceno</b> Comissão de Planejamento e Contratação Portaria Nº 168/2023	 <b>Wylyany Lezy Silva Melo</b> Comissão de Planejamento e Contratação Portaria Nº 168/2023	 <b>Paloma da Silva Narciso</b> Comissão de Planejamento e Contratação Portaria Nº 168/2023
---	---	---

